



ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório n° 059/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 038/2023
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOTSPOT WI-FI COM PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE PORTAIS DE AUTENTICAÇÃO COM AS FUNCIONALIDADES DE AUTOCADASTRO, LOGIN SOCIAL E VOUCHER DE ACESSO EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do pregoeiro, instituído pela Portaria n° 1.291, de 23 de setembro de 2022, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório n° 059/2023, cujo objeto é o “fornecimento de serviço de Hotspot WI-FI com plataforma de gerenciamento de portais de autenticação com as funcionalidades de autocadastro, login social e voucher de acesso em conformidade com o marco civil da internet e a lei geral de proteção de dados”.

1. Local, data e horário para realização da Sessão Pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**
Dia 25/04/2023 às 09h00min.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**
Dia 25/04/2023 às 09h01min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. Em virtude da sessão de abertura que ocorreu dia 10/04/2023 ter restada deserta e da Comunicação Interna n° 043/2023/DTI, solicitando republicação do edital e retirada do subitem 3.2 no sentido de ampliar a concorrência, passa a vigorar as seguintes alterações:

Excluí-se do edital os subitens:

~~3.2 Consta como objeto desta licitação 01 (um) item sendo exclusivo para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.~~

~~5.1.2 A participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar n° 123/2006:~~

~~5.1.2.1 Serão considerados itens exclusivos:~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

~~5.1.2.1.1. Os itens reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, aqueles cujo valor estimado de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).~~

~~13.2 Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP.~~

~~13.2.1. O item será reservado exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.~~

~~13.2.3. Conforme o artigo 37, da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:~~

~~13.2.3.1 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.~~

~~13.2.3.2 Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática.~~

~~13.2.3.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.~~

3. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 10 de abril de 2023.

**Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Pregoeiro**